

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 3/2021/SGE-CQR/SGE-e

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

ASSUNTO: Minuta de resolução que regulamenta o processo de participação social na ANP**Processo administrativo ANP nº 48610.215970/2020-16**

1. Objetivo

O objetivo da AP nº 1/2021 foi propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de apresentarem opiniões e sugestões acerca da minuta de resolução que regulamenta o processo de participação social na ANP.

2. Data, Local e Participantes

A Audiência Pública nº 1/2021 ocorreu em 31 de março de 2021, com início às 9h30min e término às 10h15min, tendo sido realizada por meio de videoconferência promovida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com base nos ditames da Resolução ANP nº 822, de 23 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2020 e instituída em razão do estado de emergência de saúde pública internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

O acesso à videoconferência, incluindo orientações quanto à forma de participação e manifestação dos interessados, foi disponibilizado na página do evento, no sítio eletrônico da ANP, com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Audiência Pública.

A AP nº 1/2021 contou com 27 participantes individuais, segundo registro de presença obtido por meio da plataforma Teams da Microsoft®, ambiente em que a Audiência Pública foi conduzida. Dos presentes à Audiência Pública, identificaram-se representantes das seguintes empresas ou entidades:

- Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis – ABICOM
- BR Distribuidora
- Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP
- Sindicato Interestadual das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras de Produtos Derivados de Petróleo – SIMEPETRO

3. Composição da Mesa

A mesa da audiência foi composta pelos seguintes membros:

- Presidente da Audiência: Sergio Alonso Trigo, Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia
- Secretária da Audiência: Patrícia Mannarino Silva, Especialista em Regulação
- Representante da Procuradoria-Geral Federal: Maria Laura Tamponi Nahid

4. Fatos

A sessão foi aberta pelo presidente da Audiência Pública, Sr. Sergio Alonso Trigo, às 9h30h, que apresentou os objetivos, os procedimentos, as principais regras e a sequência das atividades da audiência pública (veja [aqui](#) a apresentação).

Em seguida, o presidente passou a palavra ao Sr. Leonardo Oliveira da Silva, que deu início à exposição do tema em nome da Superintendência de Governança e Estratégia da ANP. Durante a exposição, ele destacou os principais pontos da norma que irá substituir a Resolução ANP nº 8/2004, como a inclusão dos prazos estipulados pela Lei Geral das Agências Reguladoras (Lei 13.848/2019), a previsão de novo instrumento de “consulta prévia”, a consolidação da modalidade de realização de audiência pública de forma remota, além de presencial e a previsão normativa de situações excepcionais. Em seguida, informou o quantitativo de participantes e de contribuições recebidas durante a etapa de consulta pública. Por fim, apresentou um prognóstico preliminar sobre o acatamento das contribuições recebidas na consulta pública, a ser ratificado pela Diretoria Colegiada da ANP (veja [aqui](#) a apresentação).

Concluída a apresentação da ANP/SGE, a palavra foi retornada ao presidente da audiência que abriu a palavra aos expositores pré-inscritos.

Os primeiros expositores, Sr. Samuel Carvalho e Sr. Eduardo de Castro, representantes do IBP, defenderam oralmente as contribuições apresentadas previamente na etapa de consulta pública e que constam no “Relatório de Contribuições Recebidas durante a consulta pública” (veja [aqui](#) a tabela). O documento utilizado na apresentação do IBP foi publicado na página da Audiência Pública nº 1/2021 (veja [aqui](#) a apresentação do IBP).

Em seguida, a representante da Procuradoria-Geral Federal, Sra. Maria Laura T. Nahid, esclareceu que a menção feita pelo IBP ao Despacho da Procuradoria, constante dos autos do processo administrativo, relativa às licitações, embora se refira a um caso concreto, não era o objeto principal do despacho, o qual tratou de um caso abstrato (“fidelidade à bandeira”).

O presidente da audiência informou, também em resposta ao IBP, que a regulamentação do AIR e do ARR será objeto de normativo interno e não é objeto da minuta de resolução em tela.

A segunda expositora, Sra. Mariana Brasil M. Farias, representante da BR Distribuidora, se manifestou no sentido de apoiar algumas sugestões apresentadas pelo IBP, em especial quanto à regulamentação da AIR e da ARR, o início da contagem de prazo da consulta pública a partir da publicação da documentação no site da ANP e a divulgação dos acatamentos prévios quanto às contribuições recebidas pela área técnica antes da audiência pública.

Por fim, o presidente da audiência abriu a palavra a todos os presentes para considerações finais. Não tendo havido manifestações, ele agradeceu a todos pela presença, pelas contribuições recebidas na fase da consulta pública e pelas apresentações feitas pelos expositores durante a audiência.

Às 10:15h a audiência pública foi encerrada pelo seu presidente.

5. Contribuições recebidas e lista de participantes

O registro das contribuições recebidas, a lista de participantes e demais documentos referentes à Audiência Pública nº 1/2021 se encontram disponíveis na página de consultas e audiências públicas do sítio eletrônico da ANP em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas>.

O registro em vídeo da Audiência pode ser acessado, na íntegra, no endereço eletrônico supramencionado e no canal da ANP no YouTube, por meio do endereço <https://www.youtube.com/watch?v=z6XNWXJrL2ys>.

Rio de Janeiro, 19 de abril 2021.

Sergio Alonso Trigo

Presidente da Audiência

Patrícia Mannarino Silva

Secretária da Audiência



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MANNARINO SILVA, Coordenadora IV**, em 20/04/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALONSO TRIGO, Superintendente Adjunto**, em 20/04/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1269505** e o código CRC **6824A4AE**.